

Governo edita Medida Provisória que fixa multa de até R\$ 10 milhões por frete abaixo do piso

Por Fetrabens | 19 de março de 2026

Compartilhe:

O Governo Federal publicou nesta quinta-feira (19/03) a [Medida Provisória nº 1.343/2026](#), que endurece as punições para o descumprimento do piso mínimo do frete rodoviário de cargas. A proposta altera a Lei 13.703/2018, e amplia os poderes de fiscalização da ANTT.

A Medida Provisória já está já está valendo. A ANTT terá o prazo de até sete dias para regulamentar os procedimentos operacionais e detalhar a aplicação das novas regras.

Penalidades

A MP estabelece que transportadores que contratarem fretes abaixo do piso mínimo de forma reiterada, caracterizada por mais de três autuações em seis meses, poderão ter o RNTRC suspenso por períodos de cinco a 30 dias, como medida cautelar.

Em caso de reincidência, após decisão administrativa definitiva, a suspensão pode variar de 15 a 45 dias. Se houver nova reincidência dentro de 12 meses, o registro poderá ser cancelado, com impedimento de atuação por até dois anos.

A MP também prevê que o histórico de infrações pode ser zerado após seis meses sem novas autuações.

Multas

A Medida Provisória estabelece multas entre R\$ 1 milhão e R\$ 10 milhões por operação irregular, aplicadas individualmente a cada frete em desacordo com a norma.

Além da multa, poderá ser aplicada a suspensão do direito de contratar novos serviços de transporte. Outro avanço relevante é a ampliação da responsabilização. A regra passa a alcançar toda a cadeia envolvida, incluindo empresas contratantes e até agentes que anunciem fretes abaixo do piso mínimo.

Em casos de irregularidades estruturadas, a norma permite a desconsideração da personalidade jurídica, alcançando sócios e grupos econômicos, desde que comprovado abuso, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, sempre com respeito ao devido processo legal.

Regra clara, fiscalização efetiva

A Medida Provisória também estabelece penalidade específica para o descumprimento da obrigatoriedade do CIOT, com multa de R\$ 10.500 por operação não registrada.

Também define responsabilidades claras: o contratante será responsável pela emissão do CIOT quando houver Transportador Autônomo de Cargas (TAC), e a empresa de transporte responderá nos demais casos.

Importante: as medidas mais severas de suspensão e cancelamento não se aplicam ao transportador autônomo de cargas (TAC).